



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

O Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos seus atos, para isso faz-se necessário a presente justificativa para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita através desta Dispensa de Licitação a aquisição de Alcool em Gel 70%, em frascos de 500 ml e Galões de 05 litros, por dispensa de licitação, por meio do ofício nº 166/2020, que originou o processo administrativo nº 02.08.00.922/2020-SEMED. Segue abaixo tabela de alunos e funcionários ativos pela Secretaria Municipal de Educação:

Pretende-se com a pretendida contratação, dar mais segurança para os usuários das unidades escolares do Município de Imperatriz, tendo em vista a grande quantidade de frequentadores e o fluxo, sendo 45.804,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais) Alunos e 4.835,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco) profissionais da educação.

Considerando que em virtude a expansão do Novo Corona Vírus / COVID-19, e dos Decretos e Recomendações de Segurança dos Órgão Públicos Competentes as sessões de licitações estão suspensas e neste sentido para segurança dos professores e alunos da Rede pública Municipal de Ensino no retorno às aulas necessita-se dos itens citados.

O Mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção. Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos.

Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas.

Na lição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Restando comprovado que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “dispensa de licitação é temporária”, “aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Assim, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:

“Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COV ID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

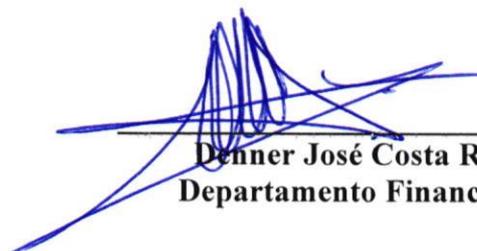
Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

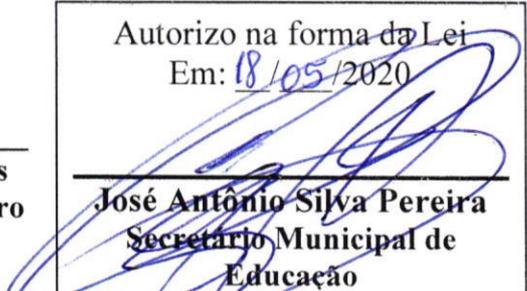
As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar. Evite contato próximo com qualquer pessoa que apareça com sintomas de doença respiratória, como tosse e espirro.

Aguardar todo o trâmite de processo licitatório convencional seria colocar em risco a vida de milhares de cidadãos que dependem dos serviços públicos.

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos. De acordo com a **LEI DO COVID Nº 13.979/20 e suas alterações**.

Não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional emergência pandêmica.


Denner José Costa Reis
Departamento Financeiro

Autorizo na forma da Lei
Em: 18/05/2020

José Antônio Silva Pereira
Secretário Municipal de
Educação